



Recursos Especial e Extraordinário - Cível nº 0017649-02.2025.8.19.0000

Recorrente: Sindicato dos Servidores Públicos do Município do Rio de Janeiro

Recorrido 1: Município do Rio de Janeiro

Recorrido 2: Federação das Associações e Sindicatos dos Servidores Públicos Estaduais e Municipais do Rio de Janeiro

Recorridos 3: Sindicato dos Músicos Profissionais do Município do Rio de Janeiro e outros

Recorrido 4: Federação dos Servidores Públicos Municipais do Estado do Rio de Janeiro

Recorridos 5: Central dos Sindicatos Brasileiros e outros

DESPACHO

Aguarde-se o decurso de prazo para a apresentação das contrarrazões.

Após, voltem conclusos para juízo de admissibilidade, ocasião em que será apreciado o pedido na petição do id. 475/542.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 2026.

Desembargador **HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**
Terceiro Vice-Presidente

